

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

processo administrativo nº 15/2025

Data final para recebimento de propostas: 10 de fevereiro de 2025, às 17h.

Critério de Julgamento: menor preço

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SERRA NEGRA**, sediada na Avenida 23 de Setembro, 234, “Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar”, Praça Sesquicentenário, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.592.728/0001-49, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do [artigo 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, para fornecimento de capas de processos, por dispensa de licitação, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o objeto a ser adquirido.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os interessados deverão encaminhar as propostas adicionais ao seguinte endereço eletrônico secretaria@cmserranegra.sp.gov.br até a data e horário previsto no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação exigida neste instrumento. Encerrado o prazo, a Câmara Municipal escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço ofertado.

As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para o maior valor.

Não haverá etapa de lances.

Caso não haja a oferta de propostas adicionais até a data e horário previstos acima, será considerada vencedora a empresa que ofertou o menor valor estimado já constante do processo e que serviu de base para esta aquisição. Se necessário, será solicitado a esta empresa que complemente sua proposta com os dados contantes do Anexo II.

Ocorrido o previsto em Cláusula 3.2 a vencedora será notificada por mensagem eletrônica (e-mail) para que apresente os documentos de habilitação em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da mensagem.

Os documentos poderão ser entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Serra Negra, situada na Avenida 23 de Setembro, 234, “Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar”, Praça Sesquicentenário, na cidade de Serra Negra, ou enviados como resposta à mensagem recebida, devidamente digitalizados.

Não sendo apresentados os documentos pela empresa que ofertou o menor valor ou caso esta deixe de apresentar algum deles, será convocada a empresa que apresentou a proposta de segundo menor valor e, assim, sucessivamente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar a validade será considerado o prazo de como sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente, em caso fortuito ou de força maior, serão aceitos os respectivos protocolos, cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram à não apresentação das certidões.

5. DA CONTRATAÇÃO

Após a apresentação dos documentos será lavrada ata de julgamento e adjudicação em relação às empresas e valores apresentados, sendo o processo, após este ato, encaminhado para a análise e parecer jurídico quanto à contratação e, após, à autoridade competente para homologação.

Após homologação será enviada nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no [artigo 95, da Lei nº 14.133/2021](#).

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

O objeto desta dispensa deverá ser entregue no prazo e local determinado no Termo de Referência.

A entrega do objeto deverá ser feita conforme mencionado no Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desta aquisição.

O prazo de validade, quando constante da especificação do objeto, será contado a partir da data constante na nota fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Por ocasião da aquisição, a contratada deverá, no canhoto da nota fiscal, colher o nome, cargo, assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor da Câmara Municipal responsável pelo recebimento do objeto.

Constatada alguma irregularidade no objeto, a Câmara Municipal poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte (conforme o caso), determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação

ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo e forma determinada no Termo de Referência.

Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar, cópia dela deverá acompanhar a nota fiscal.

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

São aplicáveis as sanções previstas no [Título IV, capítulo 1, da Lei Federal nº 14.133/21](#), e demais normas pertinentes.

Se a contratada descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos [156](#) e [162](#), da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS MULTAS

Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da contratação.

Multa de 20% (vinte por cento) por Inexecução total da contratação.

Os atrasos decorrentes de problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para efeitos das aplicações das penalidades.

Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total para efeitos das

aplicações cabíveis.

As penalidades aplicadas serão independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

A multa não quitada, após o contraditório, terá seu valor inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD\)](#).

Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, quaisquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato, agente público da Câmara Municipal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§§1º e 2º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/21](#).

Não poderá participar também da dispensa de licitação quem tenha qualquer fato impeditivo, inclusive como previsto no artigo 200, da [Lei Orgânica do Município de Serra Negra](#) (Art. 200 - *Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção*), e no artigo 2º, da [Lei Municipal nº 4.629/23](#) (Art. 2º - *Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 - Lei*

Maria da Penha), Idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero).

Integram o presente Aviso de Contratação Direta o “Anexo I - Termo de Referência” e o “Anexo II - Modelo Padrão de Proposta Comercial”.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação e não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca de Serra Negra, Estado de São Paulo.

Serra Negra, 05 de fevereiro de 2025.

VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de capas de processos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VR UN	VALOR TOTAL
1	Capas para processos em papel triplex com densidade de 300 G/M2, na cor branca, com vinco dobra, sem furo universal, medindo altura 34cm x largura 24cm (medidas referente a capa fechada), personalizadas na parte superior frontal com brasão do município de Serra Negra medindo 2,5 cm, com os dizeres "PODER LEGISLATIVO" com letras medindo aproximadamente 9mm, com dizeres "CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SERRA NEGRA" com letras medindo aproximadamente 3mm, com dizeres "Estado de São Paulo" com letras medindo aproximadamente 1mm e na parte de traz com dizeres "ANOTAÇÕES" com letras medindo aproximadamente 5mm e linhas de 1cm, todos na cor preta, conforme modelo em anexo no final.	unidade	2.000		

2. MODALIDADE

Dispensa de Licitação

3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para o fornecimento 2.000 capas de processos a serem utilizados nos setores administrativos e gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Serra Negra.

4. PRAZO DE ENTREGA

Em até 20 (vinte) dias do recebimento da nota de empenho de despesa, parceladas conforme pedido de compra ou ordem de execução de serviço.

Não será permitida, no ato da entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação do responsável pelo recebimento.

5. LOCAL DE ENTREGA

Câmara Municipal de Serra Negra
Avenida 23 de Setembro, 234, "Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar" – Praça Sesquicentenário
Caixa postal 161 – CEP 13930-000 – Serra Negra – SP – Fone (19) 3942-9800

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

Carlos Alberto Faria Batista ou Caroline Mozachi.

6. GARANTIA

Os itens entregues devem ter garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor

8 FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação do documento fiscal relativo ao produto.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Correrão por conta da contratada o frete, bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários.

A contratada deverá cumprir o prazo de entrega previsto acima, bem como, garantir a integridade do produto, até o local de entrega, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis.

Atender na íntegra as especificações de cada item.

Durante o prazo de garantia deverá ser substituído, sem ônus para a Câmara Municipal, o item que apresentar qualquer inconsistência, defeito ou avaria.

Serra Negra, 05 de fevereiro de 2025.

VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO

Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra

ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025 / Processo administrativo nº 15/2025

DADOS DO FORNECEDOR:

CNPJ/MF:

Razão social:

Endereço completo:

Cidade/Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

A empresa acima identificada propõe fornecer para a Câmara Municipal de Serra Negra, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em epígrafe, especialmente no que tange às especificações do objeto e demais exigências previstas no Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Termo de Referência (Anexo I).

A validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação. Serra Negra, 05 de fevereiro de 2025.

assinatura do responsável



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SERRA NEGRA
Estado de São Paulo

[illegible]